

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 2

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 071, DE
12 DE JANEIRO DE 2023**

*Altera a Instrução Normativa nº 053/2021 –
Regulamenta organização e funcionamento
do regime de plantão de custódia no âmbito
da Defensoria Pública do Estado do Paraná
na comarca de Curitiba*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais, especificamente as
previstas no art. 18, I, da Lei Complementar
Estadual nº 136/2011 e nos artigos 2º,
parágrafo único, e 14 da Lei Estadual nº
19.983, de 28 de outubro de 2019,
CONSIDERANDO a necessidade de
padronização do procedimento de
compensação da atuação dos/as
Defensores/as Públicos/as em regime de
plantão de qualquer natureza,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 12 da Instrução
Normativa DPG nº 053/2021, o qual passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *O
requerimento de
fruição dos dias
compensáveis deve
ser dirigido ao
Coordenador/a de
Sede ou Área,
instruído com
documentos
comprobatórios dos
dias em que o
plantão foi exercido,
com 15 (quinze) dias
de antecedência aos
dias da fruição,
contados da entrega
do pedido*

*devidamente
instruído à
Coordenadoria, o
que deve ser feito via
e-protocolo digital.
§1º. A compensação
ficará condicionada
ao interesse público
e conveniência da
Administração,
sujeitando-se à
apreciação e
autorização do
afastamento pela
Coordenadoria de
Sede ou Área, que
terá atribuição para
analisar o pedido e
expedir portaria
fundamentada
autorizando a
compensação.
§2º. Expedida a
portaria, o/a
Coordenador/a de
Sede ou Área deverá
encaminhá-la ao
Departamento de
Recursos Humanos
para publicação.
§3º. No caso de mais
de um pedido
formulado por
membro/a da
Defensoria Pública
da mesma sede ou
área, será observada
a ordem cronológica
do pedido e,
subsidiariamente, a
ordem de
antiguidade.
§4º. O indeferimento
do pedido não obsta
nova solicitação,
dentro do prazo*



*prescricional
descrito no artigo 13
desta instrução
normativa, desde
que superada a
causa motivadora do
indeferimento.*

Art. 2º. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 003/2023 - REOPÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Deliberação CSDP nº 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de reopção para ocupação de órgão de atuação referente ao Núcleo de Atendimento Inicial Cível e de Acompanhamento Cível na comarca de Curitiba,

CONVOCA

Os/as membros/as titulares dos órgãos de atuação referentes ao Núcleo de Atendimento Inicial Cível e de Acompanhamento Cível na comarca de Curitiba para procederem ao devido requerimento de inscrição no presente procedimento de reopção por meio do formulário anexo.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados no art. 8º da Deliberação CSDP nº 001/2023, casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

§1º. Os pedidos de inscrição serão enviados até às **17h00 do dia 20 de janeiro de 2023** para o seguinte endereço eletrônico: gabinete@defensoria.pr.gov.br.

§2º. O procedimento de reopção realizará-se no dia 25 de janeiro de 2023, 10h00, Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico.

Art. 2º. Serão admitidos apenas pedidos de inscrição formulados pelos titulares do Setor Cível, quais sejam os defensores/as públicos/as Bruno de Almeida Passadore, Camille Vieira da Costa, Fabiola Parreira Camelo, Flora Vaz Cardoso Pinheiro, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Newton Pereira Portes Junior, Nize Lacerda Araújo Bandeira, Ricardo Menezes da Silva e Thaisa Oliveira dos Santos.

§1º. A preferência na escolha seguirá o critério da antiguidade e o resultado será divulgado por meio de Resolução que conterà a designação dos/as defensores/as públicos/as.

§2º. Conforme art. 8º, §2º, da Deliberação CSDP nº 001/2023, em relação aos órgãos com atribuição para acompanhamento processual na área da Fazenda Pública e do Juizado Especial da Fazenda Pública, será assegurada prioridade de opção aos/às defensores/as públicos/as titulares nas referidas áreas.

Art. 3º. Ficam abertos para reopção os seguintes ofícios:

SETOR CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
15ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
16ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba



17ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública de Curitiba
43ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender à 1ª Vara Cível e aos 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, e as respectivas Turmas Recursais, da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 50ª Defensoria Pública da Regional
44ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 49ª Defensoria Pública da Regional
46ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 6ª e 7ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 53ª Defensoria Pública da Regional
47ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 8ª e 9ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 52ª Defensoria Pública da Regional
50ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 14ª e 24ª Varas Cíveis e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 51ª Defensoria Pública da Regional
51ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública e 25ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 43ª Defensoria Pública da Regional

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 003/2023 – Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a) Público(a) do
Estado, matrícula nº _____, titular da ____ª
Defensoria Pública de

_____, vem
requerer a sua participação no
PROCEDIMENTO DE ROPÇÃO previsto no
art. 8º da Deliberação CSDP nº 001/2023.

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	

Curitiba, __ de _____ de 2023.

